PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2014

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2014

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, do Estado de Santa Catarina; pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.996.104.0001.04, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, através da Comissão Geral de Licitações do Município, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLCIA** visando à outorga de licença para exploração dos serviços adiante indicados, no período compreendido entre os dias 25 a 28 de setembro de 2014, no evento designado "Expomonte", conforme especificações contidas no Decreto Municipal da Lei Federal n. 8.666/93. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na sede deste Município, sito à Rodovia SC 452 km 24, n. 1551, Centro, em Monte Carlo, SC., até às **16:45 horas** do dia **22 de setembro de 2014,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR VALOR,** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a outorga para exploração do serviço de voo panorâmico através de helicóptero, no evento "Expomonte", em caráter de exclusividade, no âmbito do local da festa, e em todas as atividades correlatas a ela.

1.2 – A aeronave disponibilizada deverá atender às normas técnicas e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, em especial, no que tange às regras atinentes à boa qualidade do helicóptero, sua correta operacionalização e licença de pilotagem.

1.3 – A licitante deverá dispor de uma aeronave com as seguintes especificações mínimas:

a) Motorização: (245 hp);
b) Capacidade: 1 piloto e 3 passageiros;
c) Peso máximo decolagem: 1.300 kg;
d) Alcance: 375 quilômetros;

e) Velocidade de cruzeiro: 200 km / h;

f) Teto de serviço: 3.000 metros;

2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

2.1 – O preço máximo a ser pago pelo Município, para operacionalização da aeronave, será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 – O preço máximo a ser cobrado pela licitante, para cada passageiro, será de R$ 60,00 (sessenta reais), para um voo de 04 (quatro) minutos, contando-se o tempo a partir do deslocamento da aeronave no ar.

2.3 – É vedado o transporte de passageiros em quantidade superior ao limite indicado para a aeronave.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas desde que preencham as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Para fins de comprovação da **"estrutura mínima"** necessária ao bom desenvolvimento das atividades da festa, o licitante deverá comprovar, através de declaração com firma reconhecida, que dispõe da aeronave relacionada neste edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação:

a) aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Participante em situação não regular perante o INSS, o FGTS, e as Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N 01

Na data aprazada para recebimento dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, através de envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:

4.1 – Pessoa física:

4.1.1 - Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.1.2 – Cópia do RG – Documento de Identidade;

4.1.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2.° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, conforme modelo previsto no **ANEXO II** deste edital.

4.1.4 – Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal (domicílio do licitante), INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas.

4.2 – Pessoa jurídica:

4.2.1 - **Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado:** deverá apresentar o estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e nome da licitante;

4.2.2 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3 - Cópia do RG – Documento de Identidade do Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**;**

4.2.4 - Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal (sede da licitante), INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas.

4.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2.° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, conforme modelo previsto no **ANEXO II** deste edital.

4.3 - Procurador: Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar em nome do outorgante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.1. – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.4 – Em qualquer dos casos de participação, apresentação da licença expedida pela ANAC (Associação Nacional de Aviação Civil) e a licença respectiva do piloto.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02

Na data aprazada para recebimento da proposta, o licitante deverá apresentar, através de envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:

5.1 – O PROPONENTE deverá apresentar envelope devidamente fechado, contendo:

a) A proposta de preços, em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser

elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo expressamente o valor total da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO I.**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O PROPONENTE vencedor perceberá o pagamento, em até 03 (três) dias do empenho da nota fiscal respectiva, junto Departamento de Contabilidade do Município, através de depósito em conta bancária a ser indicada no ato da contratação.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014
PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 01 - "HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014
(PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Geral de Licitações, com ou sem a presença dos participantes, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

8.2 – Na ata da abertura das propostas, a critério da Comissão, poderão constar observações, por parte dos proponentes, relativas ao ato. Contudo, tais observações, poderão ou não, ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

8.3 – Serão abertos os envelopes "1" contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.4 – Os envelopes "2", contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.5 - Serão abertos os envelopes “2”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6 – Será verificada a conformidade de cada proposta como exigido neste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 – Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido neste edital.

8.9 – A Comissão Geral de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – As propostas serão analisadas por item.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas por item, pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar “**menor valor**”.

9.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2° da Lei n° 8.666/93, obedecido ao disposto o art. 3°, parágrafo 2°, da referida Lei;

9.4 – Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem valores superiores ao determinado no presente Edital.

10 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 – Validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura referida no preâmbulo deste Edital.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Comissão prestará os esclarecimentos necessários quanto a interpretação dos itens das condições gerais deste Edital, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, através dos telefones (49) 3546.0194 ou pessoalmente no endereço indicado no preâmbulo.

11.2 – Não serão aceitos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste edital.

11.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Modelo de proposta;
b) ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
c) ANEXO III - Minuta do contrato.

Monte Carlo (SC), 15 de setembro de 2014.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014

CARTA PROPOSTA - PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R$	VALOR PROPOSTO - R$
1	Outorga para exploração do serviço de voo panorâmico no evento "Expomonte".	3.000,00	
2	Voo panorâmico por pessoa	60,00	60,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MONTE CARLO(SC), _____ de _____ de 2014.

_____

Nome completo do proponente e assinatura ou carimbo e CNPJ se empresa e assinatura do Representante Legal

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014

DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome) _____ CNPJ ou CPF n° _____ sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2014. (Local e data)

_____

Assinatura do Licitante ou Representante Legal (pessoa jurídica)

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2014

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rodovia 452, Centro, em Monte Carlo, SC., inscrito no CNPJ sob n. 95.996.104.0001.04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Siqueira, doravante denominado **OUTORGANTE** e de outro lado **.....,** doravante denominado simplesmente **OUTORGADO,** ajustam e contratam a exploração de voo panorâmico no evento designado "EXPOMONTE", a realizar-se entre os dias 25 a 28 de setembro de 2014, em local designado pela Outorgante, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a outorga para exploração do serviço de voo panorâmico através de helicóptero, no evento "Expomonte", em caráter de exclusividade, no âmbito do local da festa, e em todas as atividades correlatas a ela.

Parágrafo único. A aeronave disponibilizada deverá atender às normas técnicas e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, em especial, no que tange às regras atinentes à boa qualidade do helicóptero, sua correta operacionalização e licença de pilotagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O preço máximo a ser cobrado pela Outorgante, para cada passageiro, será de R$ 60,00 (sessenta reais), para um voo de 04 (quatro) minutos, contando-se o tempo a partir do deslocamento da aeronave no ar.

Parágrafo único. É vedado o transporte de passageiros em quantidade superior ao limite indicado para a aeronave.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O preço máximo pago pelo Município, para operacionalização da aeronave, é de R$ .....,00 (.....reais) a ser pago mediante depósito na conta corrente n. ....., do Banco ....., agência ....., de titularidade da Outorgada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, findando em 1º de outubro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e

impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
O Outorgante fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Todas as despesas para o fiel cumprimento do presente contrato, correrão à conta da Outorgada, inclusive e especialmente, os de natureza fiscal, tributária, trabalhista, criminal e cível, além dos de responsabilidade por danos patrimoniais, pessoais e morais decorrentes de ato da Outorgada ou de sua equipe de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Carlo (SC), ... de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
OUTORGANTE

FULANO DE TAL
OUTORGADO